ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Solicitante:	Alecsandra Jarek Boza
E-mail:	semec@campomagro.pr.gov.br

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária para atender à demanda alimentar dos estudantes, proporcionando refeições equilibradas e adequadas às recomendações nutricionais estabelecidas pelo PNAE, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos beneficiários. A aquisição de produtos da agricultura familiar também atende às determinações legais aplicáveis ao programa, promovendo o desenvolvimento local, a geração de renda para os produtores rurais do município e da região e o fortalecimento dos circuitos locais de produção e comercialização de alimentos.

A disponibilidade desses alimentos é essencial para a composição dos cardápios escolares, contribuindo para hábitos alimentares saudáveis, melhoria do desempenho escolar e permanência dos alunos nas instituições de ensino.

Os produtos adquiridos serão empregados na elaboração dos cardápios planejados pelo Setor de Nutrição, garantindo o fornecimento regular de refeições durante o período letivo. A contratação é indispensável para a manutenção das atividades de alimentação escolar, uma vez que os alimentos constituem insumos essenciais para a prestação desse serviço.

A necessidade foi identificada em razão da demanda permanente por alimentos destinados à merenda escolar, considerando o número de alunos atendidos, o calendário letivo vigente e a obrigação legal de fornecimento da alimentação escolar. A contratação garante a continuidade do serviço sem interrupções, evita o desabastecimento das unidades escolares e assegura o cumprimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, voltada aos estudantes da rede municipal de ensino.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Campo Magro para o exercício de 2026, conforme registro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para atendimento da necessidade identificada, os produtos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações, quantidades, padrões de qualidade e cronograma de entrega definidos no Termo de Referência e no edital da Chamada Pública.

b) Os produtos deverão apresentar características adequadas de conservação, frescor, higiene, aparência, textura, odor e sabor, observando-se as normas sanitárias vigentes aplicáveis a cada categoria de alimento.

c) Os alimentos processados ou beneficiados deverão possuir rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, contendo informações obrigatórias relativas à identificação do produto, origem, lote, prazo de validade e demais exigências legais.

d) Os fornecedores deverão atender às exigências previstas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto à comprovação de enquadramento como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e apresentação da documentação exigida para participação na Chamada Pública.

e) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, preservando sua qualidade e segurança alimentar.

f) As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, visando assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares durante o período letivo.

g) Os fornecedores serão responsáveis pela manutenção da qualidade dos alimentos durante o transporte até o local designado para recebimento pela Administração, atualmente a Casa do Agricultor, permanecendo responsáveis pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pelo Município.

h) Os produtos entregues que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, deterioração, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, em prazo a ser definido no instrumento convocatório.

i) Os fornecedores deverão observar as normas de segurança alimentar, sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis à atividade desenvolvida.

j) Sempre que possível, serão priorizadas práticas sustentáveis de produção, comercialização e distribuição dos alimentos, promovendo o desenvolvimento local, a geração de renda no meio rural, a redução dos impactos ambientais e o fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se suficientes e necessários para garantir o adequado atendimento da demanda da alimentação escolar, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento de Chamada Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios foi elaborada com base no levantamento das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos atendidos, o calendário letivo, os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição e o histórico de consumos anteriores.

Para a definição dos quantitativos, foram realizadas análises dos registros de consumo, solicitações de fornecimento e empenhos emitidos para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar durante os últimos 12 meses.

A metodologia adotada considerou:

- O quantitativo de alunos matriculados e efetivamente atendidos pela alimentação escolar;
- O número de dias letivos previstos para o período de execução contratual;
- Os cardápios elaborados pela nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar;
- A necessidade de reposição contínua dos estoques para garantir a regularidade do fornecimento às unidades escolares;
- Possíveis variações de demanda decorrentes de alterações no número de alunos atendidos durante o período de vigência da contratação.

As quantidades estimadas foram definidas de forma compatível com a demanda efetiva da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos sem previsão de consumo.

Os quantitativos previstos representam a necessidade estimada para atendimento da alimentação escolar durante o período de vigência da contratação, podendo ocorrer variações de consumo em razão da frequência escolar, ajustes de cardápio e demais fatores inerentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Para a realização do levantamento foram consideradas experiências de contratações anteriores do Município, editais e contratações similares promovidas por outros entes públicos, consultas junto a cooperativas, associações e agricultores familiares da região, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de procedimento licitatório destinado a fornecedores do mercado convencional.

Solução 2: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, conforme a legislação específica do PNAE.

Comparação das soluções

A Solução 1 apresenta como principal vantagem a possibilidade de centralização do fornecimento por empresas especializadas e ampla disponibilidade de produtos. Entretanto, não atende diretamente aos objetivos de fortalecimento da agricultura familiar previstos na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A Solução 2, além de suprir a necessidade de abastecimento da alimentação escolar, promove benefícios sociais, econômicos e nutricionais, fortalece a agricultura familiar, incentiva a produção local e regional, contribui para a geração de renda no meio rural e atende às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à segurança alimentar e nutricional.

Justificativa da escolha

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, constitui a solução mais adequada e vantajosa e socialmente eficiente para atendimento das finalidades do PNAE.

A escolha fundamenta-se na existência de agricultores familiares, cooperativas e associações aptas ao fornecimento dos produtos demandados, na disponibilidade de gêneros alimentícios no mercado local e regional, nos resultados positivos observados em chamadas públicas realizadas pelo Município e por outros entes públicos, bem como no atendimento às diretrizes estabelecidas

pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Também foi considerado o histórico de execução das chamadas públicas anteriores, o percentual de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar alcançado pelo Município nos últimos exercícios e a experiência exitosa de municípios vizinhos que adotam o mesmo modelo de contratação.

A solução escolhida possibilita o fornecimento regular de alimentos de qualidade para os estudantes, fortalece a economia local, incentiva a permanência das famílias no campo e contribui para o desenvolvimento sustentável do Município, apresentando a melhor relação entre benefícios sociais, econômicos e nutricionais para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A apuração dos preços estimados para esta Chamada Pública observará o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as exigências da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

O Setor de Nutrição realizará o levantamento de preços mediante pesquisa em, no mínimo, 3 (três) fontes, compreendendo cooperativas da agricultura familiar, mercados locais e outros estabelecimentos comerciais aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios, considerando que o Município não dispõe de feira do produtor da agricultura familiar em funcionamento para subsidiar a pesquisa de preços. Os valores pesquisados contemplarão todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive embalagem, higienização, transporte e demais custos incidentes sobre a execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no edital.

Em razão das peculiaridades da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), os preços obtidos na pesquisa servirão como referência para a fixação dos valores de aquisição, não sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, mas a seleção dos projetos de venda conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do estudo comparativo de viabilidade, concluiu-se que a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para o atendimento do interesse público é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (ou de suas organizações)**, por meio de procedimento de **Chamada Pública**, para atender à demanda da alimentação escolar da rede municipal de ensino durante a vigência contratual de 12 meses.

Esta solução mostrou-se preferível por estar em conformidade legal, que visa garantir o cumprimento da obrigatoriedade mínima de aplicação de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE/PNAE (Art. 14 da Lei nº 11.947/2009).

Qualidade Nutricional: Prioriza o fornecimento de alimentos frescos, *in natura* ou minimamente processados, respeitando os hábitos alimentares locais e promovendo a segurança alimentar dos alunos.

Sustentabilidade Econômica: Fomenta a economia regional, gerando renda para os produtores locais.

Acondicionamento: Transporte dos alimentos em veículos higienizados e em caixas plásticas organizadoras, adequadas para cada tipo de produto, garantindo a integridade física e térmica dos itens até o recebimento.

Fiscalização e Recebimento: Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega por servidores designados, com emissão de termos de recebimento e posterior liquidação para pagamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opção pela divisão por item individual

Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/21 e a regulamentação específica do PNAE (Resolução CD/FNDE nº 4/2026), optou-se pelo **parcelamento do objeto por item individualizado**.

A adjudicação por item isolado foi escolhida em detrimento da contratação aglutinada (em lotes) para garantir a máxima democratização do procedimento de Chamada Pública, permitindo que microprodutores e agricultores familiares individuais participem da Chamada Pública de forma direta, sem barreiras comerciais, aumentando a competitividade e a eficiência da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), buscando alcançar resultados positivos para a Administração Pública e para a comunidade escolar.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

Garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares, assegurando a oferta de alimentação escolar de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

Atender às diretrizes estabelecidas pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à aplicação mínima dos recursos federais na aquisição de produtos

da agricultura familiar.

Promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, mediante o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e adequados às necessidades nutricionais previstas nos cardápios elaborados pela equipe técnica responsável.

Fortalecer a economia local e regional por meio do incentivo à agricultura familiar, contribuindo para a geração de renda, permanência das famílias no campo e desenvolvimento sustentável do município.

Reduzir os riscos de descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar, garantindo planejamento adequado das aquisições e maior previsibilidade na execução contratual.

Proporcionar maior eficiência administrativa e celeridade aos procedimentos de aquisição, mediante a utilização da modalidade de Chamada Pública prevista na legislação específica do PNAE.

Assegurar o atendimento da demanda da população escolar durante todo o período letivo, evitando prejuízos ao calendário de fornecimento da merenda escolar.

Atender às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quanto ao cumprimento da legislação aplicável à alimentação escolar e à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Contribuir para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade da política pública de alimentação escolar, com reflexos positivos na qualidade do serviço prestado à comunidade e na observância das exigências legais e institucionais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a transição adequada entre a fase de planejamento e a execução da futura contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- **Conclusão da Pesquisa de Preços:** Finalizar a consolidação dos valores obtidos junto a cooperativas, associações e mercados locais para a fixação definitiva dos preços de aquisição da Chamada Pública.
- **Formalização e Envio do Termo de Referência:** Concluir a instrução processual com o Termo de Referência consolidado a partir das especificações e quantitativos validados neste ETP e no DFD, encaminhando o feito para análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

- **Publicação do Edital de Chamada Pública:** Elaborar e publicar o instrumento convocatório, garantindo ampla divulgação e prazo legal adequado para a apresentação dos projetos de venda por parte dos agricultores e cooperativas.
- **Mobilização da Agricultura Familiar:** Realizar ações de chamamento e orientação aos agricultores familiares locais e regionais, em parceria com órgãos de assistência técnica (como a IDR-Paraná), para esclarecer os requisitos habilitatórios e a documentação exigida no edital.
- **Designação das Equipes de Condução e Fiscalização:** Formalizar a portaria de designação dos servidores responsáveis pela condução do procedimento de Chamada Pública, bem como da equipe técnica de Nutrição responsável pelo acompanhamento, recebimento dos produtos e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- **Adequação Logística da Casa do Agricultor:** Avaliar a estrutura física, condições higienico-sanitárias e capacidade de armazenamento do ponto de recebimento centralizado (Casa do Agricultor), organizando as escalas de recepção para que coincidam com o início do segundo semestre letivo de 2026.
- **Reserva Orçamentária:** Confirmar junto à Secretaria de Finanças a emissão da pré-reserva de dotação orçamentária e a regularidade dos recursos financeiros vinculados ao FNDE/PNAE e contrapartida municipal para fazer frente às despesas da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a viabilidade da presente contratação.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e consumo dos gêneros alimentícios. Para minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

1. Geração de resíduos de embalagens

Dano: Aumento da geração de resíduos plásticos e demais materiais descartáveis nas unidades escolares.

Prevenção: Priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou em volumes que reduzam o fracionamento e a produção de resíduos.

Mitigação: Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos.

2. Emissões de carbono decorrentes do transporte

Dano: Emissão de gases de efeito estufa provenientes do transporte dos gêneros alimentícios.

Prevenção: Planejar as rotas de entrega e organizar o recebimento dos produtos em ponto definido pela Administração, buscando otimizar a logística de transporte.

Mitigação: Priorizar a aquisição de, no mínimo, **45%** dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar local e regional, favorecendo circuitos curtos de comercialização e reduzindo as distâncias percorridas para entrega dos produtos.

3. Desperdício de alimentos e geração de resíduos orgânicos

Dano: Descarte de alimentos e resíduos orgânicos decorrentes do preparo e consumo das refeições.

Prevenção: Elaborar os cardápios com base nas necessidades nutricionais dos estudantes e no planejamento adequado das quantidades, visando reduzir perdas e desperdícios.

Mitigação: Incentivar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, inclusive por meio de programas de compostagem, quando existentes ou viáveis no âmbito do Município.

4. Consumo de recursos naturais

Dano: Consumo de água, energia elétrica e demais insumos durante o preparo, higienização e distribuição da alimentação escolar.

Prevenção: Orientar e capacitar os servidores envolvidos quanto ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos utilizados nas atividades de preparo e manipulação dos alimentos.

Mitigação: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da alimentação escolar, promovendo o uso eficiente de água, energia elétrica e insumos necessários à prestação do serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável técnica, operacional, legal e orçamentariamente**, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é necessária para assegurar o fornecimento regular de alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos alunos e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

A solução proposta apresenta viabilidade operacional, uma vez que os produtos poderão ser entregues conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Nutrição/ Secretaria Municipal de Educação, garantindo o abastecimento das unidades escolares durante a vigência da contratação. Apresenta também viabilidade técnica, considerando que os gêneros alimentícios especificados atendem às necessidades nutricionais previstas nos cardápios elaborados por profissionais habilitados.

Quanto à viabilidade legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis. No aspecto orçamentário, há previsão de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Campo Magro, 09 de julho de 2026.

Alecsandra Jarek Boza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer